



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

W

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 71/79

Dispõe sobre o aumento do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os padrões de vencimento constantes do anexo 1 da Lei Municipal nº 61/78 em 50% (cinquenta por cento), sendo 30% (trinta por cento) a partir de primeiro de janeiro e o restante a partir de primeiro de junho de 1.979.
- Art. 2º - Os servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho terão seus vencimentos reajustados na proporção do reajuste do salário mínimo.
- Art. 3º - VETADO.
- Art. 4º - VETADO.
- Art. 5º - VETADO.
- Art. 6º - Fica autorizado um reajuste de 40% (quarenta por cento) as indenizações por diária pagas aos servidores em viagem a serviço do Município.
- Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei e relativa aos cargos preenchidos, constarão dos orçamentos próprios de cada exercício.
- Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 19 DE MARÇO DE 1.979


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal